



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

“Determina a afixação da frase “Respeite o idoso, pois um dia você será idoso também”, em todas as repartições públicas da Prefeitura, Câmara Municipal e entidades públicas do serviço público municipal”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica pela presente LEI, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, obrigados a afixar placas com os seguintes dizeres: “RESPEITE O IDOSO, POIS UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM”, em todas as repartições públicas municipais, Prefeitura, Câmara e entidades do serviço público municipal.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias, contados da data da sua publicação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 02 de Outubro de 2009

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

(Esta Lei teve origem no Projeto de LEI nº 21 de 01 de Outubro de 2009, de autoria do Vereador José Claudio Teixeira de Oliveira)